**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, representado neste ato pela Autoridade Competente Sr. Rudimar Marafon, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, que será realizada por meio do site www.bll.org.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 141/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 15/03/2024, COM INÍCIO ÀS 07:45H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 29/02/2024, HORÁRIO: 16h30MIN**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 15/03/2024, HORÁRIO 07h30MIN**

1.4 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO QUE NÃO EMPREGA MENORES

d) Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;

e) ANEXO “E” – MODELO DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

f) Anexo “F” – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;

g) Anexo “G” –MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

h) Anexo “H” –MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

i) Anexo “I” DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO LOCUTOR DO RODEIO

i) Anexo “J” MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

j) Anexo “L” – MINUTA DO CONTRATO;

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DA II EXPOCORDI NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC**, conforme especificações constantes do Anexo “A” deste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar todas as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site **www.bll.org.br.**

**3.1.1. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o participante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.**

3.1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Que não atendam às condições deste edital de licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no edital.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Licitação Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não se aplica nesta licitação a exclusividade às ME/EPPs prevista na Lei Complementar 123/2006 pelo fato de que o item ultrapassa o valor de R$ 80.000,00, bem como porque não foi possível identificar a existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Ademais, não será reservada a cota de 25% às ME/EPPs porquanto o bem não possui natureza divisível.

# INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Para participar do processo, o interessado deverá se credenciar através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.1.1. Eventuais dúvidas, para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo telefone **41 – 3097 - 4600** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cordilheira Alta, promotor da licitação, responsabilidade.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, (Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
     1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de licitação e seus anexos;
     3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
     4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93).
     5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);
  3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4%C2%A71)

# 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,** **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.**

5.1.1. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

5.4.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto para este certame.

5.4.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste edital de Licitação;

5.4.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.4.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte desta licitação.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de licitação, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as participantes interessadas à atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.**

5.7. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:

a) **Valor unitário e valor total de cada item,** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Marca** e demais especificações necessárias para detalhar o objeto.

5.7.1. Os participantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação. **Obs.: Participantes que colocarem o nome da referida empresa no campo marca serão desclassificados por violar o princípio do sigilo da proposta, já que é proibida a identificação prévia do participante.**

5.7.2. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1 deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.10. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista nesta licitação.

5.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de licitação e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item, objeto deste edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).

5.13. Poderão ser admitidos pelo (a) Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

**6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir do horário e data estabelecidos no item 1.2 deste edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.8. Imediatamente após o término dos lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.2.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 6.2.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13.4 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.3. Da Preferência para MPE’s Locais ou Regionais:**

6.3.1. Entende-se como local ou municipal: o limite geográfico do município de Cordilheira Alta;

6.3.2. Entende-se como regional: O âmbito dos municípios constituintes da Região Metropolitana de Chapecó - SC a que pertence o próprio Município;

6.3.3. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC, cuja proposta esteja no limite de até 10% previsto no item 6.3.3, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

* + 1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
    2. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
    3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta pela Administração.

6.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, e com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

6.6. **A proposta final readequada do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado,** (podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, quando for o caso) **e deverá:**

6.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa participante.

6.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

6.6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.6.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.6.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.6.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

* 1. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de licitação.

# 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);

7.1.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

7.1.2. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

7.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 7.1, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.1.4. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ**), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura do certame.

b) **Ato Constitutivo, Contrato Social** Consolidado (última atualização);

c) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário.

**DA QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

d) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do participante;

f) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do participante;

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: [**https://certidoes.tjsc.jus.br/**](https://certidoes.tjsc.jus.br/)).

j) **Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma de lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**OBS:** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos; As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

O balanço deverá estar devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**OBS:** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de......% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

**k) Apresentar Declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, de atendimento aos índices econômicos previstos acima.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

l) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração** de capacidade técnica **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, em nome da empresa e do responsável técnico, para comprovações de execução: camarotes, som, iluminação, arquibancadas, devidamente acervado pela entidade competente, que comprove que a empresa licitante já operou em realização de eventos Rodeio Country, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com circulação mínima de 15.000 (quinze mil) pessoas no evento. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo também, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo. OBS: A empresa poderá apresentar mais de um atestado caso necessário, para comprovação dos itens solicitados.

**n) Certidão de pessoa jurídica** emitida pelo órgão responsável;

1. **Certidão de pessoa física do profissional responsável técnico** da licitante emitida pelo órgão responsável.
2. **Comprovação do vínculo** entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
   1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
   2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
   3. Contrato de prestação de serviços;
3. **Certificado Cadastur de Registro da empresa** como prestador de serviços de infraestrutura de apoio para eventos.
4. **Apresentar comprovação de Técnico Bláster** – responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster vigente.
5. **Comprovação do vínculo** entre o profissional Blaster e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
   1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
   2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
   3. Contrato de prestação de serviços;
6. **Apresentação de comprovação de possuir** no mínimo 01 funcionário com certificação de realização de curso NR10, e 02 funcionários com certificação de curso NR35.
7. **Comprovação do vínculo** entre os funcionários e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
   1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
   2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
   3. Contrato de prestação de serviços;
8. **Apresentar contrato com a empresa** responsável pelo fornecimento dos materiais de Fogos de artifícios referente ao Piro Musicais;
9. Comprovação de profissional médico veterinário devidamente cadastrado na CIDASC do Estado de SC que será responsável pela emissão da respectiva guia de transporte de animais (G.T.A) dos touros do Rodeio.

**DAS DECLARAÇÕES**

x) **Declaração da proponente** de que atendem aos requisitos de habilitação**.** (modelo no anexo “B” deste edital).

z) **Declaração da proponente** que atende ao que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” (modelo no anexo “C” deste edital).

aa) **Declaração que não possui** em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta (modelo no anexo “D” deste edital).

w) **Declaração de informações complementares** (modelo no anexo “E” deste edital). OBS: A participante deverá indicar preposto e informar os seus dados (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), que será o responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato. Caso a pessoa indicada seja responsável também, pela assinatura do contrato, a participante deverá obrigatoriamente apresentar procuração, com a indicação de poderes para a prática do ato.

z) **Declaração de enquadramento como ME e EPP** (modelo no anexo “F” deste edital).

**a1) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**.** (modelo anexo “G” do edital).

**a2) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** **para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.** (modelo anexo “H” do edital).

**a3) Declaração expressa da empresa de disponibilidade para fornecimento/instalação da estrutura do rodeio**, para as datas estipuladas neste edital e de acordo com termo de referência.

a4) Declaração de disponibilidade do locutor contratado pela Proponente, com renome nacional (dentre: Marco Brasil, César Paraná, Cuiabano Lima e/ou Almir Cambra) para as para as três noites de rodeio de acordo com o termo de referência.

**a4) Comprovação do vínculo** entre o locutor definido e a empresa licitante, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

* 1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico ou do registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
  2. Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
  3. Contrato de prestação de serviços;

**a5) Declaração** de Visita ao Local da obra ou Renúncia (modelo anexo “I” do edital).

**OBS: A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.**

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento pelo telefone (49) 33589000.

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horários marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; e

b) Cadastro Nacional Pessoas Punidas CEIS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#art12), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

* + 1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.3.1. **A proponente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da participante**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.2. Todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 e aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.

7.3.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado do(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao (a) Pregoeiro (a).

7.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da participante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, no processo, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos online, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, em prazo estabelecido sob pena de inabilitação.

7.10.1. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou não cumprir os prazos, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.10.2. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarado vencedor.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) participante (s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A”, sob pena de desclassificação.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, de acordo com o disposto no inciso III do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto desta licitação será formalizada pela Autoridade Competente, à (s) participante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

9.2. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, e será realizada depois que esta analisou e não detectou nenhuma irregularidade no processo licitatório.

**10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do (s) objeto (s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A”.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento à empresa contratada do presente processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada, quando do recebimento de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Município, sendo:

a**) 40% (quarenta por cento) no dia 02 de abril de 2024,** desde que a estrutura da Arena de Rodeio esteja montada, devidamente certificada pela Comissão Central Organizadora e;

b) **60% (sessenta por cento) em até 30** dias após a realização do evento;

11.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.3. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações encaminhadas na AF.

11.4. Em se tratando de MEI, juntamente com a nota fiscal, o mesmo deverá encaminhar comprovante de residência e o número do PIS para fins de pagamento.

11.5. Aplica-se nesta contratação, resultante da Ata de Registro de Preços a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Decreto Municipal 193/2023, que dispõe sobre a IRRF nas contratações de bens e serviços pela Administração do Município de Cordilheira Alta/SC.

11.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.bll.org.br.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

12.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1. Após a homologação do resultado, será (ão) a (s) vencedora (s) notificada (s) e convocada (s) para, no prazo de 03 (três) dias, assinar (em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “F”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.1. A Contratada de acordo com o termo de referência para concluir a execução do objeto do presente Edital.

14.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Agente de Contratação examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art155), quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação , mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art5)

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

* + 1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    2. Multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.10.3.
    3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A79))

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [(art. 156, §7º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A77)).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A71)):

16.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)).

16.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Pedidos de esclarecimentos relativos a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br), no referido processo ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

17.2. É facultado ao (a) Pregoeiro, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e decreto 141/2023.

17.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) Alterados os termos do edital.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.7. As participantes deste certame licitatório desde já declaram não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta/SC.

17.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

Cordilheira Alta, SC, 29 de fevereiro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rudimar Marafon**

**Autoridade Competente**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DA II EXPOCORDI NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

* 1. **– RELAÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  **1** | **ESPECIFICAÇÃO**  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DA II EXPOCORDI NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC. | **UNID.**  **UND** | **QUANT.**  **1** | **VALOR UNIT. TOTAL**  **R$ 193.716,50** | **VALOR MÁXIMO TOTAL**  **R$ 193.716,50** |

**1.1.2 – Informações adicionais:**

**1.1.3 - Data**: 04 a 07 de abril de 2024 – (Com realização do rodeio entre 04 a 06 de abril de 2024).

**1.1.4 - Local**: Complexo Esportivo Municipal, Cordilheira Alta, SC, e seus arredores.

**1.1.5 - Prazo de Entrega**: todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 02/04/2024 até às 18h00.

**1.1.6 - Desmontagem**: A desmontagem da estrutura a ser contratada deverá acontecer a partir das 08:00h do dia 08/04/2024, até impreterivelmente, o dia 10 de abril de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

**1.1.7 - Rodeio**: O rodeio acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2024, a partir das 20:00h.

**1.1.8 - Espetáculos Pirotécnicos e Piromusicais**: Cerimonial de abertura de cada um dos dias de rodeio (04, 05 e 06 de abril de 2024), com 02 Espetáculos Pirotécnicos e 02 Espetáculos Piromusicais, atendendo, no mínimo, o Rider a seguir, descrito no subitem 1.2.5 deste TERMO DE REFERÊNCIA. No encerramento do show deverá haver várias detonações simultâneas, formando uma imensa figura floral no céu, em todos os dias do rodeio (04, 05 e 06 de abril de 2024).

* 1. **– descrição dos itens**

**1.2.1 – ARQUIBANCADAS**:

Montadas de forma a garantir e comportar a realização do evento, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores, com metragem mínima de 70 (Setenta) metros lineares de comprimento, dispostas com no mínimo 7 (sete) degraus, incluindo a passarela com a largura mínima de 1,44m sendo as tábuas do assento de no mínimo 72 (setenta e dois) cm de largura, espaçamento entre o espelho do degrau de no máximo 15cm, quebra degraus de 15cm de altura e 1,20 m, de largura, as grades de proteção frontal 1,10m de altura, laterais 1,10m de altura, e traseiras 1,80m de altura. Escada de acesso com no mínimo 2,20m de largura antiderrapantes em alumínio/ferro ou similar. Obs: Laudo de pintura das arquibancadas e teste de carga; resistência mecânica e flambagem.

**1.2.2 – CAMAROTES**:

Em número mínimo 36 (trinta e seis camarotes, dispostos em 02 (dois) níveis (andares), com metragem mínima de 2,20 mt x 2,20 mt, estrutura metálica cobertura em tenda piramidal lona anti chama, com escadas de 2,20mt, de largura anti-derrapantes em alumínio / ferro similar. Modo a comportar o número mínimo de dez (10) pessoas, em local que possibilite visibilidade privilegiada do rodeio e das apresentações artísticas;

**1.2.3 – ARENA DE RODEIO**:

Com área mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados), montada com material e em altura suficiente, com avançado e seguro sistema de encaixe, de modo a possibilitar segurança aos espectadores;

**BRETES – PORTEIRAS e PORTEIRAS DE RETORNO:** no mínimo 06 (seis), de modo a acondicionar os animais;

**QUERÊNCIA:** com capacidade para acondicionar todos os animais.

**EMBARCADORES DE ANIMAIS**

**ANIMAIS: BOIADA:** composta com, no mínimo, 20 (vinte) touros; treinados especialmente para Rodeio e acompanhados da respectiva Guia de Transporte de Animais (G.T.A.);

**1.2.3.1 – G.T.A DE ANIMAIS:**

01 médico veterinário devidamente cadastrado na CIDASC do Estado de SC sendo responsável pela emissão da respectiva guia de transporte de animais (G.T.A) dos touros do Rodeio.

**1.2.4 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO E TRANSMISSÃO:**

Para o rodeio sendo no mínimo; 2. P.A sendo total de doze Line e doze graves, Iluminação branca 10 máx. brut. 6.000 watts cada na treliça, Iluminação colorida 1 stroboode de 3.000 watts, 8 Bim,1 canhão seguidor de 1.600 watts, 02 (dois) laser verde e 2 Painéis de Led, P10 com 06 m² (seis metros quadrados) 08 postes em estrutura metálica com 5 metros de altura cada para a decoração da arena;

* + 1. **– REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO RODEIO COM NO MÍNIMO:**

a.- **PEÕES**: 30 peões;

b.- **Premiação** de rodeio de no mínimo R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

b.1 - A licitante vencedora será responsável pela cobrança das inscrições dos participantes nas provas de rodeio, bem como da distribuição de prêmios;

c.- **LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO**: No mínimo 02 (dois) locutores com experiência em evento de rodeio de renome nacional, sendo um deles Marco Brasil, César Paraná, Cuiabano Lima e/ou Almir Cambra;

c.2 - **O locutor contratado pela Proponente, com renome nacional (Marco Brasil, César Paraná, Cuiabano Lima e/ou Almir Cambra) deverá obrigatoriamente estar presente nas três noites de rodeio.**

d.- **EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO**: Preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;

e.- **JUIZ DE RODEIO**: 02 (dois) credenciados por Associação ligada ao Rodeio (LNR/PBR);

f.- **SALVA VIDAS DE RODEIO**: 03 (três) salva-vidas no mínimo;

g.- **PALHAÇO ANIMADOR DE ARENA**: 01 (um) humorista no mínimo;

h.- **ASSESSOR DE ARENA**: 01 (um) assessor de arena no mínimo;

i.- **PORTEIROS:** 02 (dois) porteiros no mínimo;

j.- **LOCUTOR COMERCIAL**: 01 (um) locutor de voz padrão no mínimo;

k.- **COMENTARISTA:** 01 Comentarista no mínimo;

l.- **EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ARENA DE ABERTURA E CENÁRIO**;

m.- **DJ’S**: 02 Dj’s profissionais de rodeio, no mínimo;

n.- **EQUIPE DE SUPORTE**: Preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;

o.- Seguro de vida para todos os peões e profissionais envolvidos na arena de Rodeio conforme determinação legal;

p.- Projeto do evento bem como protocolo junto ao corpo de Bombeiros, Plano de incêndio, PPCI. Bem como instalação dos mesmos, Lâmpadas, placas, aterramentos. Fornecimento da ART/RRT referente as estruturas metálicas, sonorização iluminação;

q.- Apresentação de 01 (Um) Profissional Técnico Blaster responsável pela execução dos Piro Musicais;

r.- O cerimonial de abertura de cada um dos dias de rodeio (04, 05 e 06 de abril de 2024), com 02 shows pirotécnicos e 02 shows piromusicais, atendendo, no mínimo, o Rider a seguir, com as devidas licenças e liberações junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Prata.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Dourada.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Tremulante.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Roxo.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Azul.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Vermelho.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Amarelo.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Verde.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Kamurro.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Verde com centro Amarelo.

• 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Crow.

• 30 Sequências efeitos ZRed stars Strobe Crow.

• 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Flash.

• 30 Sequências e efeitos Z Red stars Cracker Flower.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Strobe Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Red Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Blue Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Silver Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Golden Peony.

• 30 Sequências efeito “C” Calda Prata com Silver Crisantemo.

• 30 Sequências efeito “C” Calda Prata com Cracker Crisantemo.

• 30 Sequências efeito “C” Calda Prata com Golden Crisantemo.

• 30 Sequências efeito “C” Calda Prata com Green Crisantemo.

• 30 Sequências efeito “C” Calda Prata com RedCrisantemo.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Blue Crisantemo.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Blue Peony.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Cracker

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Dragon Eggs.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Silver.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Brocade Crow.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e Purple dalia.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e White dalia.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Brocade.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Blue.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Silver.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Cracker.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Purple.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Flash.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star toComet.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Vermelho.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Roxo.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Verde.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Golden.

r.1- Encerramento do show com várias detonações simultâneas, formando uma imensa figura floral no céu, em todos os dias do rodeio (04, 05 e 06 de abril de 2024).

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Prata.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Dourada.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Tremulante.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Roxo.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Azul.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Vermelho.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Amarelo.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Verde.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Kamurro.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Explosão de Cor Verde com centro Amarelo.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Anel Vermelho.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Anel Vermelho com centro Azul.

• 20 Morteiros de 2” Efeito: Anel Vermelho com centro Verde.

• 30 Sequências efeitos ZRed stars Brocade Crow.

• 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Crow.

• 30 Sequências efeitos ZRed stars Strobe Crow.

• 30 Sequências efeitos ZRed stars Silver Flash.

• 30 Sequências efeitos Z Red stars Cracker Flower.

• Sequências efeito “X” Cometa Verde com Strobe Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Red Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Blue Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Silver Peony.

• 30 Sequências efeito “X” Cometa Verde com Golden Peony.

• 30 Sequências efeito “C” Calda Prata com Silver Crisantemo.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Blue Crisantemo.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Blue Peony.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Cracker.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Dragon Eggs.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Silver.

• 30 Sequências efeito “V” Cometa Tremulante com Brocade Crow.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e Purple dalia.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e White dalia.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.

• 30 Sequências efeito “W” Cometa Tremulante com Blue e Brocade dalia.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Brocade.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Blue.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Silver.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Cracker.

• 30 Sequências efeito “S” Green Star to Purple.

r.2 -Efeitos de Cruzamentos em V, e W durante o Show com:

• 35 Peça de Cracker Tail.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Azul.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Vermelho.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Roxo.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Verde.

• 35 Peça de Cometa Tremulante Golden.

r.3- Efeitos especiais de abertura do rodeio todas as noites

r.4 -Cruzamento ao redor da arena, direcionados para o centro com 32 pontos vasos em sequencial.

• 16 pontos de Cracker em Cruzamento na arena.

• Uma bateria de cores com 25 Bombas de 1,2” multicores na entrada do locutor.

s.- **Horário das apresentações**:

Dia 04/04 – inicia 20h termina às 22h min;

Dia 05/04 – inicia 20h termina às 22h min;

Dia 06/04 – inicia 20h termina às 22h min;

**2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO / VALOR DO OBJETO**

2.1 – Foram realizadas pesquisas junto a outros órgãos públicos, a fim de verificar as formas de contratação e em todos os casos identificamos a contratação de empresa especializada na realização de um rodeio country, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para realização de Rodeio Country;

2.2 – Os valores que compõe o presente processo decorrem de uma análise de preços de Eventos similares realizados nos municípios de Caçador no valor de R$ 133.000,00 + 64.000,00 do Locutor de Rodeio (total de R$ 197.000,00), São Carlos no valor de R$ 128.433,00 + 62.000,00 do Locutor de Rodeio (total de R$ 190.433,00), e Xaxim no valor de R$ 222.500,00, onde restaram realizados eventos com configurações semelhantes ao objeto.

2.3 – Desta forma optou-se por utilizar os dois valores equivalentes, sendo R$ 197.000,00 e R$ 190.433,00, restando assim o valor base de R$ 193.716,50 para efetuar o referido processo.

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1 – Justifica-se o presente processo para atender a demanda da EXPOCORDI que será realizada de **04 a 07 de abril de 2024**, com o intuito de promover o Evento Rodeio Country no evento II EXPOCORDI, a se realizar nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2024.

**4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Atendendo aos termos especificados no Regulamento da II Expocordi, e após a homologação da licitação, a contratação se dará imediatamente, sendo que o prazo para montagem de toda a estrutura vinculada no item “1” do Termo de Referência se dará entre o dia 31/03/2024 até no máximo, às 18:00h do dia 02/04/2024, para não ocorrer transtornos ou atrasos. Outrossim, a retirada / desmontagem da estrutura somente será autorizada após as 08:00 horas do dia 08/04/2024.

4.2 - Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo máximo de uma semana para a liberação total do espaço utilizados para o evento.

4.3 - A responsabilidade dos materiais para execução dos serviços descritos no item 1 do presente termo de referência ou custo da entrega é da empresa contratada para esta finalidade.

4.3 - Os bens serão recebidos, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento à empresa contratada do presente processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada, quando do recebimento de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Município, sendo:

a) 40% (quarenta por cento) no dia 02 de abril de 2024, desde que a estrutura da Arena de Rodeio esteja montada, devidamente certificada pela Comissão Central Organizadora e;

b) 60% (sessenta por cento) em até 30 dias após a realização do evento;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da Contratante:

I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.

II. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, entre outros que se fizerem necessários e obrigatórios.

III. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento, inclusive geradores.

IV. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.

V. Preparar o solo da arena com material apropriado, a limpeza e manutenção.

VI. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

VII. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.

VIII. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.

IX. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

X. Efetuar retenção dos impostos devidos.

XI. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

XII. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7 – SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

I. Será a responsabilidade da contratada providenciar o local apropriado para a guarda dos animais, bem como de toda a documentação necessária para a realização dos eventos.

II. Fazer a produção do RODEIO, atendendo com translado, hospedagem e alimentação sua equipe técnica.

III. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

IV. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.

V. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII. Cumprir os horários do rodeio e a apresentação dos eventos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora.

VIII. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

X. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

XI. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

XII. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

XIII. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

XIV. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

XV. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

XVI. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

XVII. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

XVIII. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.

XIX. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

XX. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.

XXI. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.

XXIII. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Observação: Atendendo aos termos especificados no Regulamento da II Expocordi, após a homologação da licitação, a contratação se dará imediatamente, sendo que o prazo para montagem / entrega de toda a estrutura vinculada no Termo de Referência se dará no Complexo Esportivo Municipal – ao lado do Campo de Futebol e arredores, entre o dia 31/03/2024 até no máximo, às 18 horas do dia 02/04/2024, para possibilitar vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora / Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A CONTRATADA deverá fornecer laudos e ART`s (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas, conforme descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

7.2. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da equipe técnica a trabalhar na instalação das estruturas e realização do rodeio: montagem, mobília e abastecimento dos camarins do locutor de rodeio, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para translado local, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga e locutor de rodeio, touros e peões, bem como a premiação.

7.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.4. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

7.5. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

7.6. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Complexo Esportivo Municipal e seus arredores, sendo responsável também pelo PPCI e sua execução, alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

7.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.9 – Fica vedado ao licitante a comercialização de espaços para publicidade, camarotes e bebidas na arena de Rodeios, sendo estas responsabilidades exclusiva da CCO – Comissão Central Organizadora**;

**8 - GARANTIA**

8.1 – Não há prestação de garantia para este processo.

8.1.1 – Os riscos inerentes a esta contratação estão dispostos na portaria 28/2024.

**9 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES**

9.1 - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar sua Capacidade Técnica:

9.1.1 - Declaração de visita ao local ou renúncia: A Secretaria de Governo ficará à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 17h, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3358-9000.

9.1.2 - Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra entidade competente. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA ou outra entidade competente de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto a SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional.

9.1.3 - Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU ou outra entidade competente aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazerem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.

9.1.3.1 - Acervo Técnico, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável Técnico para: camarotes, som, iluminação, arquibancadas, devidamente acervado pelo CAU/CREA ou outra entidade competente.

9.2. - Certificado Cadastur de Registro da empresa como prestador de serviços de infraestrutura de apoio para eventos.

9.3. - Apresentar Técnico Bláster – responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste com a empresa licitante, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.

9.4. - Apresentação de contrato com a empresa responsável pelo fornecimento dos materiais de Fogos de artifícios referente ao Piro Musicais;

9.5. - Apresentação de no mínimo 01 funcionários com certificação de realização de curso NR10, E 02 funcionários com certificação de curso NR35 devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente;

9.6. - Deverá apresentar declaração de disponibilidade para fornecimento da estrutura do rodeio, nas datas de acordo com termo de referência;

9.7. – Deverá apresentar declaração de disponibilidade do locutor contratado pela Proponente, com renome nacional, dentre os quais Marco Brasil, César Paraná, Cuiabano Lima e/ou Almir Cambra, para as datas de acordo com o termo de referência, ensejando a sua desclassificação a não disponibilidade do Locutor para as três noites de rodeio;

9.7.1. - A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade;

9.8. - Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica, que a empresa licitante já operou em realização de eventos Rodeio Country, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com circulação mínima de 15.000 (quinze mil) pessoas no evento. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento no qual a licitante participou;

9.9. – Comprovação do profissional médico veterinário devidamente cadastrado na CIDASC do Estado de SC sendo responsável pela emissão da respectiva guia de transporte de animais (G.T.A) dos touros do Rodeio.

**10 –** **FORMAS E** **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços nos termos do artigo da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. A contratada não poderá subcontratar a parcela principal do objeto.

11.1.1 - Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

11.1.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2 - A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

11.2.1 - Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.° 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

**12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1 - Será designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Comissão Central Organizadora, Sr. Emerson Verdi e pela servidora Laura Muniz Da Silva matrícula n°13733/5. O gestor do contrato, será a servidora Angelita Gabriel.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cordilheira Alta/SC, 29 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Comissão Central Organizadora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO VI DO ART. 6**

**DA LEI 14.333/21**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ( )

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.**

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro sócio ou administrador que possua grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, com agente político, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança ou com servidor público que atue na área responsável pela demanda do Município de Cordilheira Alta, na forma do inciso XVIII-A do artigo 78 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome e assinatura do responsável legal

(Número CPF)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “E”**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Informo para os devidos fins, que os atos referentes a licitação n° \_\_/2024poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de titularidade do Sr./Sra.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

No caso de haver alterações dos contatos indicados, estes deverão ser informados para os e- mails: compras@pmcordi.sc.gov.br; licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

, em de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nome e assinatura do responsável legal

(Número CPF)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “F”**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal

(nº CPF)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

“Preferencialmente assinada pelo contador”

nome e assinatura do contador, (nº CPF)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “G”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “H”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “I”**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que o locutor contratado pela Proponente, com renome nacional é........................... para as três noites de rodeio de acordo com o termo de referência.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “J”**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA OU RENÚNCIA**

( ) Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de Engenheiro profissional/ representante legal/ procurador responsável para empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ compareci ao local da obra de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições de execução dos serviços as quais se realizarão a obra.

OU

( ) Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Engenheiro Responsável/ representante legal/ procurador

(nº CPF)

(Carimbo)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**ANEXO “L”**

**MINUTA DO** **CONTRATO Nº. XX/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, representado neste ato pela Autoridade Competente Sr. Rudimar Marafon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX representada por ZXZXZXZXZXZX, inscrito(a) no CPF n.\*\*\*.XXXXXX-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo xx/2024modalidade Licitação nº xx/2024, e que se regerá pela Lei n.14.133/2021 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE UM RODEIO COUNTRY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, PARA REALIZAÇÃO DA II EXPOCORDI NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC,** conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Marca** | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| XX | XX | XX | XX | XXXXXX | XXX | XXX |

1.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa DETENTORA deste Contrato, são partes integrantes deste instrumento como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela execução do objeto/ fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada\* o valor de R$ xxxxxx (.......).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. Após a homologação do resultado, será (ão) a (s) vencedora (s) notificada (s) e convocada (s) para, no prazo de 03 (três) dias, assinar (em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “F”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, do Edital.

3.1. A Contratada deverá cumprir os prazos descritos no termo de referência.

3.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.2. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Agente de Contratação examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3.3. Aplica-se nesta contratação a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Decreto Municipal 193/2023, que dispõe sobre a IRRF nas contratações de bens e serviços pela Administração do Município de Cordilheira Alta/SC.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

4.1 - Atendendo aos termos especificados no Regulamento da II Expocordi, e após a homologação da licitação, a contratação se dará imediatamente, sendo que o prazo para montagem de toda a estrutura vinculada no item “1” do Termo de Referência se dará entre o dia 31/03/2024 até no máximo, às 18:00h do dia 02/04/2024, para não ocorrer transtornos ou atrasos. Outrossim, a retirada / desmontagem da estrutura somente será autorizada após as 08:00 horas do dia 08/04/2024.

4.2 - Após a empresa terá o prazo máximo de uma semana para a liberação total do espaço utilizados para o evento.

4.3 - A responsabilidade dos materiais para execução dos serviços descritos no item 1 do presente termo de referência ou custo da entrega é da empresa contratada para esta finalidade.

4.3 - Os bens serão recebidos, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento à empresa contratada do presente processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada, quando do recebimento de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Município, sendo:

a) **40% (quarenta por cento) no dia 02 de abril de 2024, desde que a estrutura da Arena de Rodeio esteja montada, devidamente certificada pela Comissão Central Organizadora e;**

b) **60% (sessenta por cento) em até 30 dias após a realização do evento;**

5.1.2. A contratada deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Munícipio.

5.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

5.2. Em se tratando de MEI, juntamente com a nota fiscal, o mesmo deverá encaminhar comprovante de residência e o número do PIS para fins de pagamento.

5.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços locação objeto deste edital correrá a cargo da dotação: **As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação: (Projeto Atividade 2.003, 2.009 – Elemento 3.3.90 – Despesa 46, 63, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.)**

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 – Não há prestação de garantia neste contrato.

6.1.1 – Os riscos inerentes a esta contratação estão dispostos na portaria 28/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Das obrigações da contratante**

9.1 - São obrigações da Contratante:

I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.

II. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, entre outros que se fizerem necessários e obrigatórios.

III. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento, inclusive geradores.

IV. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.

V. Preparar o solo da arena com material apropriado, a limpeza e manutenção.

VI. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

VII. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.

VIII. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.

IX. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

X. Efetuar retenção dos impostos devidos.

XI. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

XII. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**São obrigações e responsabilidades da contratada:**

I. Será a responsabilidade da contratada providenciar o local apropriado para a guarda dos animais, bem como de toda a documentação necessária para a realização dos eventos.

II. Fazer a produção do RODEIO, atendendo com translado, hospedagem e alimentação sua equipe técnica.

III. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio e aterramento.

IV. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.

V. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII. Cumprir os horários do rodeio e a apresentação dos eventos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora.

VIII. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

X. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

XI. Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

XII. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

XIII. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

XIV. Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

XV. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

XVI. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

XVII. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

XVIII. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.

XIX. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

XX. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.

XXI. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.

XXIII. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XXIV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Observação: Atendendo aos termos especificados no Regulamento da II Expocordi, após a homologação da licitação, a contratação se dará imediatamente, sendo que o prazo para montagem / entrega de toda a estrutura vinculada no Termo de Referência se dará no Complexo Esportivo Municipal – ao lado do Campo de Futebol e arredores, entre o dia 31/03/2024 até no máximo, às 18 horas do dia 02/04/2024, para possibilitar vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora / Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A CONTRATADA deverá fornecer laudos e ART`s (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas, conforme descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

9.2.1. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da equipe técnica a trabalhar na instalação das estruturas e realização do rodeio: montagem, mobília e abastecimento dos camarins do locutor de rodeio, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para translado local, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga e locutor de rodeio, touros e peões, bem como a premiação.

9.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

9.4. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

9.5. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

9.6. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Complexo Esportivo Municipal e seus arredores, sendo responsável também pelo PPCI e sua execução, alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.9 – Fica vedado ao licitante a comercialização de espaços para publicidade, camarotes e bebidas na arena de Rodeios, sendo estas responsabilidades exclusiva da CCO – Comissão Central Organizadora**;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços nos termos do artigo da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. A contratada não poderá subcontratar a parcela principal do objeto.

11.1.1 - Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

11.1.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2 - A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

11.2.1 - Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.° 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art155), quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação , mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art5)

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

* + 1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    2. Multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10.3.
    3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A79))

12.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [(art. 156, §7º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A77)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A71)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)).

12.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Comissão Central Organizadora, Sr. Emerson Verdi e pela servidora Laura Muniz Da Silva matrícula n°13733/5. O gestor do contrato, será a servidora Angelita Gabriel.

14.2.1 - O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato.

14.3 - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

14.3.1 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

14.3.2 - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

14.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rudimar Marafon

Autoridade Competente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Angelita Gabriel Claudia Hahn

CPF: \*\*\*.893.109-\*\* CPF: \*\*\*270.779\*\*

**Anexo I**

**TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNADOS PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do fiscal do Contrato

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO do <Nome do gestor do Contrato

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal do CONTRATO nº XXX;

EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula 14ª do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Cordilheira Alta SC, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO FISCAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO GESTOR**